

TERMO DE USO

BAIXA EM COOPERATIVA E BAIXA EM ASSOCIAÇÃO

Histórico de Revisões

Data	Versão
Março/2026	1.0

1. DA CIÊNCIA DO TERMO DE USO:

O presente Termo se refere a um instrumento firmado entre o permissionário e o fornecedor deste serviço, a Secretaria Municipal de Transportes da cidade do Rio de Janeiro, localizada à Rua Ulisses Guimarães, 16 – 3º. Andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

O uso deste serviço está condicionado à ciência dos termos e dos avisos (ou das políticas) associados. O permissionário deverá ler tais termos e avisos (ou políticas), certificar-se de que os entendeu, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo e se comprometer a cumpri-las.

Ao utilizar o serviço, o permissionário manifesta estar ciente do conteúdo deste Termo e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO:

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

a) Agente público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta.

b) Agentes de Estado: Inclui órgãos e entidades da Administração Pública além dos seus agentes públicos.

c) Códigos maliciosos: São quaisquer programas de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.

d) Sítios e aplicativos: Sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.

e) Terceiro: Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.

f) Internet: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.

g) Usuários: (ou “Autorizatário”, quando individualmente considerado): Todas as pessoas naturais ou jurídicas que utilizarem o serviço de **BAIXA EM COOPERATIVA E BAIXA EM ASSOCIAÇÃO**.

3. ARCABOUÇO LEGAL:

O arcabouço legal aplicável a este instrumento compreende os seguintes atos legislativos e normativos, entre outros que possam complementar a matéria:

a) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

b) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

c) Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

e) Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital.

f) Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.

g) Decreto Rio nº 49.558, de 06 de Outubro de 2021 - Estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

h) Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023 - Institui a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

i) Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023 - Regulamenta as diretrizes da Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal.

j) Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022 - Regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais – PGPPDP.

k) Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB.

l) Lei Complementar nº 159, de 29 de setembro de 2015 – Regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual remunerado de Passageiros em Veículo Automotor, a profissão de Taxista e dá outras providências.

m) Decreto Rio nº 48.072, de 22 de outubro de 2020 – Aprova o Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO:

4.1. Nome do Serviço: **BAIXA EM COOPERATIVA E BAIXA EM ASSOCIAÇÃO.**

4.2. Nome do órgão ou da entidade municipal responsável pelo serviço: Secretaria Municipal de Transportes do Rio de Janeiro.

4.3. Descrição e objetivos do serviço: Este serviço permite a formalização da desvinculação da autorização de táxi de um permissionário de uma cooperativa e associação. O objetivo é registrar o desligamento do taxista e sua autorização da estrutura da cooperativa e associação, garantindo a conformidade com as regulamentações e normativas pertinentes à operação de táxis.

5. DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO:

De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos básicos do usuário:

5.1 Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

5.2 Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

5.3 Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.4 Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.5 Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

5.6 Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do

setor responsável pelo atendimento ao público;

- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

6. RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

O permissionário, ou seu representante legal, compromete-se a cumprir todas as exigências deste Termo e as normas estabelecidas pela SMTR, ciente de que o descumprimento acarretará as penalidades previstas no Código Disciplinar.

6.1. Obrigações e procedimentos para a **BAIXA EM COOPERATIVA E BAIXA EM ASSOCIAÇÃO:**

- a) Peticionamento: Realizar a solicitação de baixa em cooperativa junto à SMTR, por meio dos canais designados.
- b) Documentação: Apresentar todos os documentos exigidos, garantindo sua veracidade e validade.
- c) Pagamento de Taxas: Efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DARM) referente ao serviço, e aguardar sua compensação para que a solicitação seja processada.

6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A BAIXA EM COOPERATIVA:

Para a solicitação de baixa em cooperativa, o permissionário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Solicitação de baixa da Cooperativa e baixa em associação.
- b) Procuração particular ou pública, se for o caso.
- c) Documentos complementares (outros documentos que entender necessários).

7. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO;

7.1. A Administração Pública Municipal se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no Serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de

responsabilidade da Administração Pública Municipal implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

7.2. A Administração Pública Municipal poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais. Caso ocorra, a Administração Pública Municipal notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

8. AVISO (OU) POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

8.1. O Aviso (ou a Política) de Privacidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Transportes do Rio de Janeiro e utilizada pelo serviço de **BAIXA EM COOPERATIVA E BAIXA EM ASSOCIAÇÃO** trata da utilização de dados pessoais e faz parte de forma inerente do presente Termo, ressaltando-se que os dados pessoais mencionados por esse Serviço serão tratados nos termos da legislação em vigor.

Para mais informações acesse nosso aviso de privacidade no link <https://transportes.prefeitura.rio/lgpd/>.

9. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

9.1. Em caso de dúvidas relacionadas ao serviço de **BAIXA EM COOPERATIVA E BAIXA EM ASSOCIAÇÃO**, entre em contato através dos nossos canais de atendimento:

[SMTR - Atendimento virtual](#)

10. MUDANÇAS:

10.1. A presente versão 2.0 deste instrumento foi atualizada pela última vez em Março/2026.

10.2. O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do Serviço de Baixa em Cooperativa, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

10.3. Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio de serviço e deverá ser integralmente observada pelos usuários.

11. FORO:

11.1. Este instrumento será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.